

INTERESSADA: Hye Ran Chang

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

RELATORA: Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 1173/75, CPG, Aprovado em 09/abril/75

Com. ao Pleno

em 23/04/75

(Proc. CEE, nº 0805/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Hye Ran Chang, filha de Sung Su Chang e de dona Jung Ki Lee, nascida em Seoul, Coréia a 10 de junho de 1962, domiciada e residente na rua Paes de Andrade nº 374, casa 10, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário com 6 séries na Escola Primária Wol Kok, em Seoul, Coréia, onde estudou: Moral, Língua Coreana, Civismo, Matemática Comum, Ciências Naturais, Educação Física, Música, Belas Artes, Comércio e Família.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-Nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hye Ran Chang, em Seoul, na Coréia podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, como requer.

A escola que acolher a interessada devesse submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e em outros conteúdos que a Escola julgar necessários.

São Paulo, 9 de Abril de 1975

a) Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 9 de Abril de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente